



JUSTIFICATIVA

Objeto: contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Unidades Administrativas deste Município.

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de implementar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo Licitatório na Modalidade Pregão para Aquisição de materiais de expediente em atendimento as Unidades Administrativas deste Município.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípua da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis.

Assim, em cumprimento ao estabelecido na legislação vigente, justificamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais de expediente**, para continuidade dos serviços essenciais desta municipalidade.

Piçarra, 02 de janeiro de 2020.


WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de expediente.

A aquisição dos materiais de expediente para esta Secretaria Municipal se faz necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das unidades pertencentes aos blocos de Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade, Gestão do SUS e Vigilância em Saúde visando manter o pleno funcionamento e dando suporte as atividades desenvolvidas.

Piçarra-PA, 02 de Janeiro de 2020.

Ana Lúcia Ferreira Miranda
Sec. Mul. de Saúde
Portaria PMPH/GAB nº090/2014

ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

JUSTIFICATIVA

Ref. Material de Expediente.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é atribuída do dever de implementar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo Licitatório na Modalidade Pregão para Aquisição de Material de Expediente para suprir a necessidade das escolas da rede municipal de ensino de Piçarra e da Secretaria Municipal de Educação.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípua da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis.

Assim, em cumprimento ao estabelecido na legislação vigente, justificamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente para continuidade dos serviços essenciais desta municipalidade.

Piçarra, 02 de Janeiro de 2020.



Laane Barros Lucena

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria PMPI/GAB n° 039/2016



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

JUSTIFICATIVA

O **material didático** é fundamental para o desenvolvimento das aulas e servirão de instrumentos para a compreensão dos conteúdos escolares, aumentando a dinâmica educacional e auxiliando o professor a transformar o espaço da sala de aula em um ambiente mais interessante em que o ensino aprendido seja priorizado. Com isso entende-se, que é necessário **LICITAR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSO ADVINDO DO FNDE ATRAVÉS DO PROGRAMA PDDE**. Esta licitação **JUSTIFICA-SE** pela necessidade de melhorarmos cada vez mais os índices da educação e a qualidade do ensino, e sabemos que os materiais didáticos contribuem significativamente para esta melhoria. Segue em anexo à esta justificativa o valor do recurso e as escolas contempladas

Atenciosamente,

LAANE BARROS LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Laane Barros Lucena
Sec. Mul. de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2013 GAB/PMP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 15.453.088/0001-74
RUA PAULO FONTELES Nº75 - CENTRO - PIÇARRA - PA



JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, é responsável por planejar, coordenar, executar e implementar a política de Assistência Social no Município de Piçarra-Pá, tem como missão ofertar serviços de qualidade aos usuários atuando de forma transparente, participativa e eficiente, na organização e implementação dos serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), voltados a indivíduos, as famílias e a diversos segmentos sociais em situação de vulnerabilidade e risco social, qualificando a Política Municipal de Assistência Social como política pública de Estado e garantidora de direitos, promovendo a inclusão e reduzindo as desigualdades sociais.

Para o bom desenvolvimento da política pública de Assistência Social o município conta com diversos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, Cadastro Único, Centro de Convivência, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, que desenvolvem políticas públicas voltadas para os indivíduos e suas famílias. Para o bom desempenho das atividades desenvolvidas a equipe de profissionais e demais servidores necessitam de materiais de qualidade para desenvolver ações que venham fortalecer as famílias e indivíduos, para tanto se faz necessário a aquisição por meio de LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para todos os órgãos e setores vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social para o ano de 2020, para que possamos garantir serviços públicos de qualidade aos usuários da política pública de Assistência Social.


Maria Deusania dos Santos

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Maria Deusania dos Santos
Sec. Mul. de Trab. e Prom. Social
Port. nº 033/2016 - GAB / PMPI